



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2288/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DE RECURSOS EM FAVOR DO CONSÓRCIO CAPARAÓ”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir com 0,15% (zero vírgula quinze por cento) mensais, do total dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a ser retido pelo Banco do Brasil S/A em favor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó, do qual o Município é associado.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (24/02/2010).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna